



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pnm@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Março de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2023 de 28 Março de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da adequação e fechamento com blindex e instalação de ar condicionado do pátio da EMEI “Profº Jorlando Albino Pinto”, acerca de Emenda Impositiva, a fim de proporcionar um espaço adequado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, alimentação, brincadeiras e eventos, oferecendo segurança e conforto às crianças e demais usuários, Conforme Termo de Referência e Projeto em anexos

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h DE 20/12/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 de dezembro de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 132.458,93 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 014/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (18) 3268-8800 – RAMAL 204 - (31)3191-0707 Licitar Digital

Horário de funcionamento: 08h às 13h.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **pregoeiro e equipe, nomeados pela PORTARIA N.º 066/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024, NOMEAÇÃO DO SR. ARTHUR HENRIQUE LOURENÇO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO / PREGOEIRO, e PORTARIA N.º 070/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO**, os (as) **Servidores (as): Carina dos Santos Carvalho, Ednalva Galdino dos Santos Pinto, e Kátia Gomes de Oliveira, devidamente constituída por Ato do Poder Executivo Municipal**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Março de 2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nantes, através do endereço eletrônico www.nantes.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Nantes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.nantes.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para execução da adequação e fechamento com blindex e instalação de ar condicionado do pátio da EMEI “Profº Jorlando Albino Pinto”, acerca de Emenda Impositiva, a fim de proporcionar um espaço adequado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, alimentação, brincadeiras e eventos, oferecendo segurança e conforto às crianças e demais usuários, Conforme Termo de Referência e Projeto em anexos

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nantes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21 que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à detentora da ata/contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos inscritos em dívida ativa e certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos não inscritos em dívida ativa;**

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

f) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - Qualificação técnica:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica: Deverá comprovar registro, com validade na data de apresentação da documentação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Qualificação Técnica Profissional – Pessoa Física: Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), de todos os profissionais técnicos que participarão na condução da obra contratada. Deve constar, no mínimo, um dos seguintes profissionais:

- Engenheiro civil, ou
- Arquiteto, ou
- Técnico em edificações.

c) Quitação Profissional – Pessoa Física: Atestado que comprove que o responsável técnico está quite com seu respectivo conselho de classe (CREA, CAU ou CRT).

d) Capacidade Profissional – Pessoa Física: Atestado de responsabilidade técnica da pessoa jurídica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no CREA, CAU ou CRT, conforme a Resolução CONFEA n.º 1137, de 31 de março de 2023. Esse atestado deve comprovar que o profissional executou obra ou serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, conforme as especificações:

Descrição do Serviço	Quant. (m ²)	Quant. Exigido (m ²)
Vidro temperado incolor de 8 mm	51,683	25,84
Caixilho em alumínio sob medida (correr, basculante ou fixo)	51,683	25,84

d.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial: A ser expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

- a1) Caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, junto com a certidão positiva, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor, atendendo aos requisitos de habilitação econômico-financeira, sob pena de inabilitação;
- a2) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a1” deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício: Apresentação dos documentos referentes aos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** sociais.

c) Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo: Capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, com comprovação feita na data de entrega dos envelopes de proposta e habilitação - ANEXO VIII.

d) Comprovação de Boa Situação Financeira: Por meio dos índices contábeis aceitos no mercado, conforme ANEXO VIII:

- d.1) **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** Demonstrado pelo Balanço Patrimonial, com valor igual ou superior a 1,0.

Liquidez Corrente =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- d.2) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**: Calculado para demonstrar índice igual ou superior a 1,0.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})}$$

- d.3) **Índice de Endividamento Geral (EG)**: Com valor igual ou menor que 0,5.

$$\text{Endividamento Geral} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Não Circulante})}{\text{Ativo}}$$

- d.4) **Precisão dos Índices**: Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, **devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.**
- d.5) **Declaração de Atendimento**: Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices exigidos - ANEXO VIII.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”. A juntada do documento, neste caso, somente será admitida se não perturbar o desenvolvimento dos trabalhos, não implicando em retardamento excessivo nem em redesignação da sessão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$1.000,00 (mil) reais.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Março de 2023.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **2 (dois) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Março de 2023.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@nantes.sp.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após as fases de julgamento e habilitação, esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação e homologação do certame, salvo se houver irregularidade a ser sanada ou se entender pela revogação ou anulação do procedimento.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2. O contrato eventualmente celebrado terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.4. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora/contratada a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido na cláusula **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a prestação dos serviços contratados no prazo e local informados, conforme a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços no(s) local(is) indicado(s), constituindo-se essas obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento provisório dos serviços será realizado para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para a execução dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

17.1.4.1 - Prestar serviços de primeira qualidade, considerando-se como tal aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, garantindo ótimo desempenho, durabilidade e eficiência.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte de equipamentos, materiais e despesas relacionadas, tais como encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços ou partes dos serviços que, no ato da verificação, forem considerados inadequados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a substituição no prazo de 2 (dois) dias, o CONTRATANTE poderá conceder prazo maior.

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço prestado que se mostrar em desacordo com as especificações e condições contratuais, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por mau uso ou fatores externos.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir conforme as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



20 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

20.1 - A execução do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **fiscal de contrato**, que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Acompanhar e verificar a execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e na proposta, principalmente quanto à qualidade, prazo e demais condições pactuadas;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às dependências do **CONTRATANTE**, quando necessário, para a execução dos serviços;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive para suspender ou rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações exigidas ou o contrato firmado;
- e) Solicitar, se julgar necessário, demonstrações, amostras ou relatórios de execução dos serviços para análise da conformidade;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição de serviços realizados de forma inadequada;
- g) Certificar as faturas correspondentes somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados e o que foi solicitado no contrato;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, conforme estipulado no contrato e no edital;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, das condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, referentes ao fiel cumprimento das disposições deste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora em relação a pedidos de cancelamento de multa(s), quando houver discordância em relação às decisões do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados à execução dos serviços, julgados necessários para o fiel cumprimento deste instrumento.

20.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nantes, de forma parcelada, a cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Laudo de Medição pela Contratante e da Vistoria realizada pelo fiscal técnico designado pela Prefeitura Municipal. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais correspondentes, que deverão ser devidamente atestadas e vistas pelo funcionário responsável deste Município. Os pagamentos seguirão a ordem cronológica, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando todas as condições pactuadas pela **CONTRATADA** forem cumpridas.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



21.1.2 - A contagem do prazo de 30 (trinta) dias, previsto no caput, só se iniciará após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Nantes e o cumprimento de todas as condições pactuadas pela empresa.

21.1.3 - Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e de forma legível, o nome do Município de Nantes, além de informar o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma adote as medidas corretivas necessárias. Nesse caso, o prazo para pagamento só começará a contar após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao Município de Nantes.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou quaisquer outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 - O Município de Nantes poderá suspender todo e qualquer pagamento referente ao preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, nas seguintes hipóteses, sem direito a qualquer reajuste complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixar de acatar determinações emitidas pelo órgão fiscalizador do Município de Nantes;
- b) Descumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA atrasar indevidamente a execução do serviço ou paralisá-lo, prejudicando as atividades do Município de Nantes;
- d) Existência de débito da CONTRATADA com o Município de Nantes, seja decorrente da execução deste contrato ou de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima ou em caso de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Nantes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, conforme o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao pagamento, "pro rata tempore", ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

EMENDA 04-FECHAMENTO EM BLINDEX E INST. CLIMATIZADOS DO PÁTIO EMEI

JORLANDO ALBINO PINTO

Obras e Instalações

444/24-02.03.12.365.0004.1.065.44.90.51

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: ciennantes@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência, pela inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, caso em que será aplicada sanção mais grave.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



b) Multa de 0,5% a 30% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 0,5% a 30% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição ou caso incorra em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O prazo de execução do objeto deste Contrato é para o período de 15 (quinze) dias, a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, mediante parecer do Departamento de Engenharia e a lavratura do respectivo termo aditivo, sendo que a vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogável na forma dos arts. 105 a 107 e 111 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 25.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 25.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 25.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE**, caso queira realizar contrato poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 25.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 25.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 25.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 25.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 25.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 25.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 25.16** - Integram o Presente Edital:
- Anexo I** – Termo de Referência;
 - Anexo II** - Minuta do Contrato;
 - Anexo III** – Declaração de Situação Financeira e Comprovação de Capital
- 25.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou licitacao@nantes.sp.gov.br .
- 25.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 25.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 25.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 25.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 25.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

25.26 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.27 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h ou pelo telefone (18) 3268-8800 e e-mail: licitacao@nantes.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Nantes, 06 de dezembro de 2024.

DE ACORDO:

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a Contratação de empresa para execução da adequação e fechamento com blindex e instalação de ar condicionado do pátio da EMEI “Profº Jorlando Albino Pinto”, acerca de Emenda Impositiva, a fim de proporcionar um espaço adequado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, alimentação, brincadeiras e eventos, oferecendo segurança e conforto às crianças e demais usuários.

LEGISLAÇÃO

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

Conceito: Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para execução da adequação e fechamento com blindex e instalação de ar condicionado no pátio da EMEI “Profº Jorlando Albino Pinto”.

1.1 Especificações e quantidades

VIDE ANEXOS

1.2 Da natureza do objeto

Serviço Comum de engenharia

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A rigor da equipe de licitação.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços:

A rigor da equipe de licitação

4.2. Será exigida garantia de proposta?

Sim – De acordo com edital

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de entrega dos envelopes da proposta e habilitação;
- c. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:
- c.1) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um).

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.2) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um).

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})}$$

- c.3) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

$$\text{Endividamento Geral} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Não Circulante})}{\text{Ativo}}$$

- c.4) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, **devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.**
- c.5) **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

5.4. Qualificação técnica

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica:** Deverá comprovar registro, com validade na data de apresentação da documentação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b) **Qualificação Técnica Profissional – Pessoa Física:** Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), de todos os profissionais técnicos que



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



participarão na condução da obra contratada. Deve constar, no mínimo, um dos seguintes profissionais:

- Engenheiro civil, ou
- Arquiteto, ou
- Técnico em edificações.

c) Quitação Profissional – Pessoa Física: Atestado que comprove que o responsável técnico está quite com seu respectivo conselho de classe (CREA, CAU ou CRT).

d) Capacidade Profissional – Pessoa Física: Atestado de responsabilidade técnica da pessoa jurídica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no CREA, CAU ou CRT, conforme a Resolução CONFEA n.º 1137, de 31 de março de 2023. Esse atestado deve comprovar que o profissional executou obra ou serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, conforme as especificações:

Descrição do Serviço	Quant. (m ²)	Quant. Exigido (m ²)
Vidro temperado incolor de 8 mm	51,683	25,84
Caixilho em alumínio sob medida (correr, basculante ou fixo)	51,683	25,84

d.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

De acordo com o cronograma físico financeiro

6.2. Local, horário e endereço de entrega

De acordo com o cronograma físico financeiro

6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

6.4 Especificar condições:

De acordo com edital

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora/contratada a:
- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- Assinar o contrato no prazo estabelecido na cláusula 5 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
- Efetuar a prestação dos serviços contratados no prazo e local informados, conforme a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços no(s) local(is) indicado(s), constituindo-se essas obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
- O recebimento provisório dos serviços será realizado para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- g) O pedido de prorrogação de prazo para a execução dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- h) Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- i) Prestar serviços de primeira qualidade, considerando-se como tal aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, garantindo ótimo desempenho, durabilidade e eficiência.
- j) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte de equipamentos, materiais e despesas relacionadas, tais como encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- k) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços ou partes dos serviços que, no ato da verificação, forem considerados inadequados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a substituição no prazo de 2 (dois) dias, o CONTRATANTE poderá conceder prazo maior.
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço prestado que se mostrar em desacordo com as especificações e condições contratuais, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por mau uso ou fatores externos.
- m) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- n) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento deste instrumento.
- p) Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
- q) Em tudo agir conforme as diretrizes da Administração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- b) Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- d) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- f) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

8.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



GESTOR DO CONTRATO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Nome: Aumeri Rodrigues da Silva

Cargo: Chefe de Departamento

Matrícula: 957

E-mail: educacaonantes@nantes.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Elisangela Coutinho Armando

Cargo: Engenheira Civil

Matrícula: 109

E-mail: obrasnantessp@gmail.com

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

EMENDA 04-FECHAMENTO EM BLINDEX E INST. CLIMATIZADOS DO PATIO EMEI

JORLANDO ALBINO PINTO

Obras e Instalações

444/24-02.03.12.365.0004.1.065.44.90.51

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 132.458,93 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).**

Nantes/SP, 06 de dezembro de 2024.

Aumeri Rodrigues da Silva
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO E FECHAMENTO COM BLINDEX E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO PÁTIO DA EMEI “PROF. JORLANDO ALBINO PINTO”, ACERCA DE EMENDA IMPOSITIVA, A FIM DE PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ALIMENTAÇÃO, BRINCADEIRAS E EVENTOS, OFERECENDO SEGURANÇA E CONFORTO ÀS CRIANÇAS E DEMAIS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXOS

CONTRATO N.º: 000/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NANTES

CONTRATADA:

CNPJ n.º

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 014/2024

VALOR: R\$

PRAZO: 12 (doze) meses

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NANTES, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ M.F. sob o n.º _____/____-__, situada a Rua Siqueira n.º 150, Centro, na cidade de Nantes, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG n.º _____-SSP/SP e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____ - _____, na cidade de Nantes, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e por outro lado adiante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. _____, em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta na Pregão eletrônico 014/2024 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital e Anexos da Pregão eletrônico n.º 014/2024 e a proposta vencedora, sujeitando-se o Contratante e o Contratada à Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

Contratação de empresa para execução da adequação e fechamento com blindex e instalação de ar condicionado do pátio da EMEI “Prof. Jorlando Albino Pinto”, acerca de Emenda Impositiva, a fim de proporcionar um espaço adequado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, alimentação, brincadeiras e eventos, oferecendo segurança e conforto às crianças e demais usuários, Conforme Termo de Referência e Projeto em anexos

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento parcelado por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, de acordo com as especificações contidas na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico — Orçamentário do Município de Nantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$..... (.....), para a execução dos serviços previstos nas cláusulas Primeira e Segunda.

PARÁGRAFO 1º - Os pagamentos serão realizados conforme medição expedida pelo Departamento de Engenharia do Município e em parcelas conforme Cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO 2º - As medições da obra executada serão procedidas pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal, com periodicidade mensal, nos termos do art. 92, § 5º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO 3º - O contrato decorrente desta licitação não será reajustado, mantendo-se fixo e invariável de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, em sua atual redação;

PARÁGRAFO 4º - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do contratante, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 5º - Na ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devidamente demonstrados, e em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes poderão, na forma do 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por acordo, reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO 6º - O prazo para a resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - O PRAZO

O prazo de execução do objeto deste Contrato é para o período de 15 (quinze) dias, a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, mediante parecer do Departamento de Engenharia e a lavratura do respectivo termo aditivo, devendo a Contratada proceder a ART/TRT da obra junto ao CREA/CAU/CRT, sendo que a vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 105 a 107 e 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O **Contratante** disponibilizará a área onde as obras serão executadas livres e desimpedidas de quaisquer obstáculos que possam impedir a sua execução.

§ 1º O prazo para início da obra será de até **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço - OIS, expedida pela **Contratante**.

§ 2º Para emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, a **Contratada** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à obra, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS.

§ 3º A recusa da **Contratada** ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o **Contratante** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que será pago o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Parágrafo Único. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pelo **Contratante** e a **Contratada** disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLAUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

Fica assegurado ao **Contratante** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o art. nº 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º As alterações porventura necessárias serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente contrato, após a apresentação, pela **Contratada**, de proposta quanto aos preços das alterações, observando-se os seguintes critérios:

a) na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base da licitação.

b) Os preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços, objeto deste contrato serão recebidos da seguinte forma:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É expressamente vedado à Contratada subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **Contratante**, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** prestará garantia contratual de 5% (**cinco por cento**) do valor total do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021, correspondendo esse percentual a R\$ _____ (_____), no prazo de **10 (dez) dias úteis** de sua assinatura podendo optar por uma das modalidades abaixo:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

§ 1º Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser depositada em conta bancária indicada pelo **Contratante**.

§ 2º Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à contratada a comprovação mensal do valor de mercado.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



§ 3º Em se tratando de seguro garantia e fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, incluído o prazo de 90 dias para emissão do termo de recebimento definitivo;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento a Administração, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

§ 4º Na ocorrência de Termo Aditivo, a **Contratada** deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado contratado.

§ 5º Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese da garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

§ 6º A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza inexecução total do ajuste, sujeitando a **Contratada** às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de **recursos financeiros próprios**:

EMENDA 04-FECHAMENTO EM BLINDEX E INST. CLIMATIZADOS DO PATIO EMEI

JORLANDO ALBINO PINTO

Obras e Instalações

444/24-02.03.12.365.0004.1.065.44.90.51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO 1º - Cabe ao Contratante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, tendo como responsáveis pelo acompanhamento o fiscal técnico designado pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO 2º- O presente contrato terá como **fiscal o(a) servidor(a) ELISANGELA COUTINHO ARMANDO**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO - 3º O gestor do contrato será o(a) servidor(a) **AUMERI RODRIGUES DA SILVA**, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO 4º - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante, ficando expressamente proibido a subcontratação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência, pela inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, caso em que será aplicada sanção mais grave.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



b) Multa de 0,5% a 30% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 0,5% a 30% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição ou caso incorra em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO 1º - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

PARÁGRAFO 2º - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 3º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 30% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 5º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, e suas alterações, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

PARÁGRAFO 2º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

PARÁGRAFO 3º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO 4º - É obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratatado/detentor da ata,



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, bem como cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

PARÁGRAFO 5º - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora/contratada a:

a) E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

b) Assinar o contrato no prazo estabelecido na cláusula **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, do Edital.**

c) Efetuar a prestação dos serviços contratados no prazo e local informados, conforme a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

d) Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços no(s) local(is) indicado(s), constituindo-se essas obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

e) O recebimento provisório dos serviços será realizado para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

f) O pedido de prorrogação de prazo para a execução dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

g) Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

h) Prestar serviços de primeira qualidade, considerando-se como tal aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, garantindo ótimo desempenho, durabilidade e eficiência.

i) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte de equipamentos, materiais e despesas relacionadas, tais como encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

j) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços ou partes dos serviços que, no ato da verificação, forem considerados inadequados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a substituição no prazo de 2 (dois) dias, o CONTRATANTE poderá conceder prazo maior.

k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço prestado que se mostrar em desacordo com as especificações e condições contratuais, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por mau uso ou fatores externos.

l) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

m) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

o) Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

p) Em tudo agir conforme as diretrizes da Administração.

PARÁGRAFO 6º - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO 7º - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e as seguintes:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS TRIBUTOS E DESPESA

Constituíram encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive a inscrição da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato, devendo as partes cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iepê/SP, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 04 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que assistiram a tudo.

Nantes, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE NANTES
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O MUNICÍPIO DE NANTES, com sede à Rua Siqueira nº 150, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.557.530/0001-06.

DETENTORA: _____ – CNPJ _____ - I.E. _____ 0
– RUA _____ nº _____, BAIRRO _____ CIDADE _____ ESTADO _____
CEP _____.

CONTRATO: N°

OBJETO: Contratação de empresa para execução da adequação e fechamento com blindex e instalação de ar condicionado do pátio da EMEI “Profº Jorlando Albino Pinto”, acerca de Emenda Impositiva, a fim de proporcionar um espaço adequado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, alimentação, brincadeiras e eventos, oferecendo segurança e conforto às crianças e demais usuários, Conforme Termo de Referência e Projeto em anexos.

Valor total: R\$ _____ (_____)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1) Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nantes, 00 de novembro de 2024.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.253.588-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.253.588-44
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.253.588-44
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
CPF:
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR.
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.253.588-44
Assinatura: _____



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPITAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo às exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Comprovação de Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido

Declaro que a empresa possui capital mínimo ou patrimônio líquido de R\$ _____ (_____), em conformidade com o percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme exigido no edital.

2. Comprovação de Boa Situação Financeira

Com base nos dados do Balanço Patrimonial referente ao exercício encerrado em [Data], apresentamos os cálculos dos índices contábeis conforme segue:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Ativo Circulante: R\$ [Valor do Ativo Circulante]
- Passivo Circulante: R\$ [Valor do Passivo Circulante]

Resultado: [Resultado do ILC]

b) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})}$$

- Ativo Circulante: R\$ [Valor do Ativo Circulante]



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- Realizável a Longo Prazo: R\$ [Valor do Realizável a Longo Prazo]
- Passivo Circulante: R\$ [Valor do Passivo Circulante]
- Passivo Não Circulante: R\$ [Valor do Passivo Não Circulante]

Resultado: [Resultado do ILG]

c) Índice de Endividamento Geral (EG)

$$\text{Endividamento Geral} = \frac{\text{(Passivo Circulante + Não Circulante)}}{\text{Ativo}}$$

- Passivo Circulante: R\$ [Valor do Passivo Circulante]
- Passivo Não Circulante: R\$ [Valor do Passivo Não Circulante]
- Ativo Total: R\$ [Valor do Ativo Total]

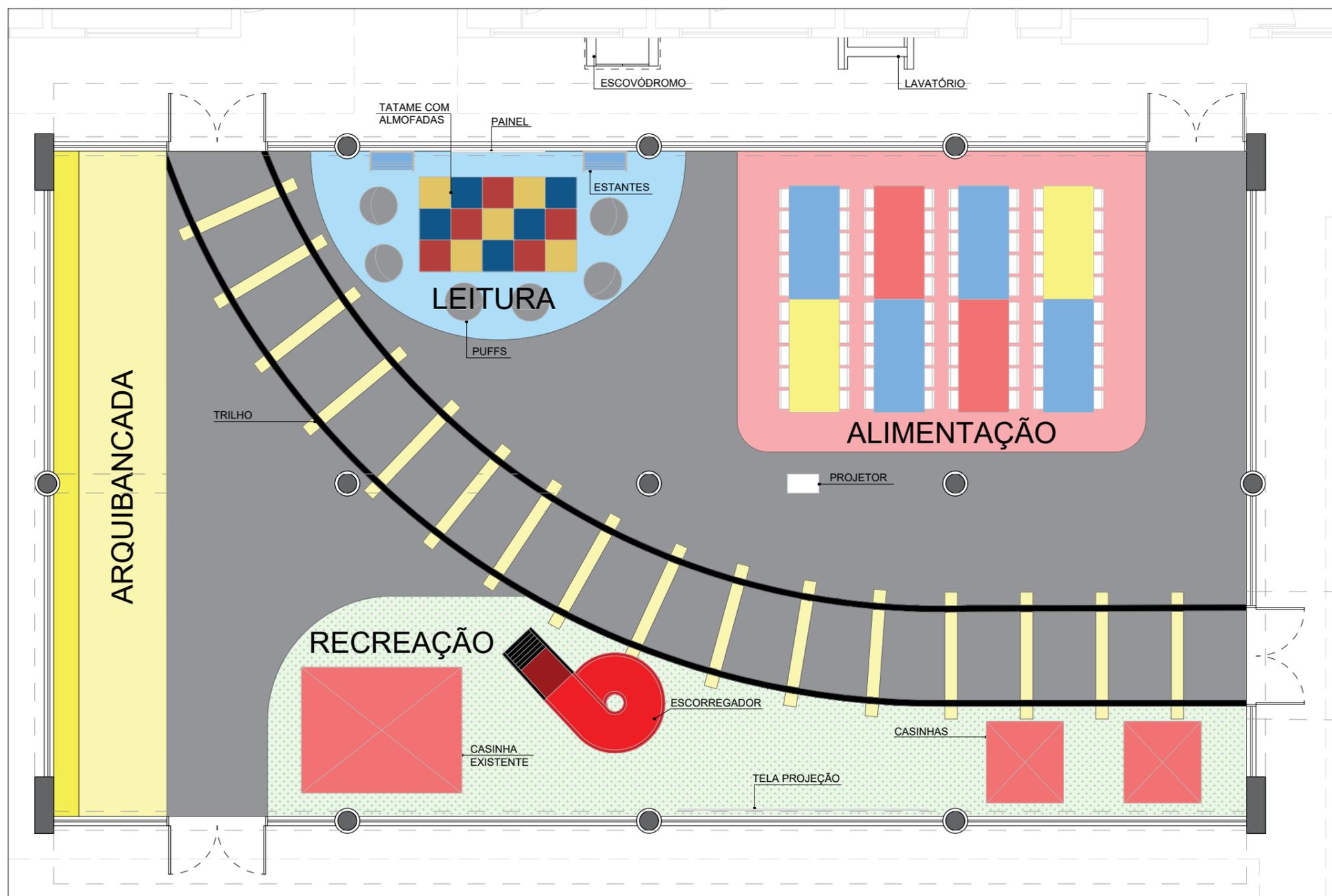
Resultado: [Resultado do EG]

Esta declaração foi elaborada com base em informações verídicas e assinada por profissional habilitado, conforme a legislação vigente.

*****ESSA DECLARAÇÃO SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO BALANÇO ORIGINAL OU COM CÓPIA AUTENTICADA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ÓRGÃO COMPETENTE.**

_____, ____ de _____ de 2024.

[Nome do Responsável Contábil]
CRC: [Número do CRC]



PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO

ESCALA 1:75



Autor: Laisa Monteiro Engenharia

Cliente: Prefeitura Municipal de Nantes

Cidade: Nantes - SP

Data: 26/11/2024

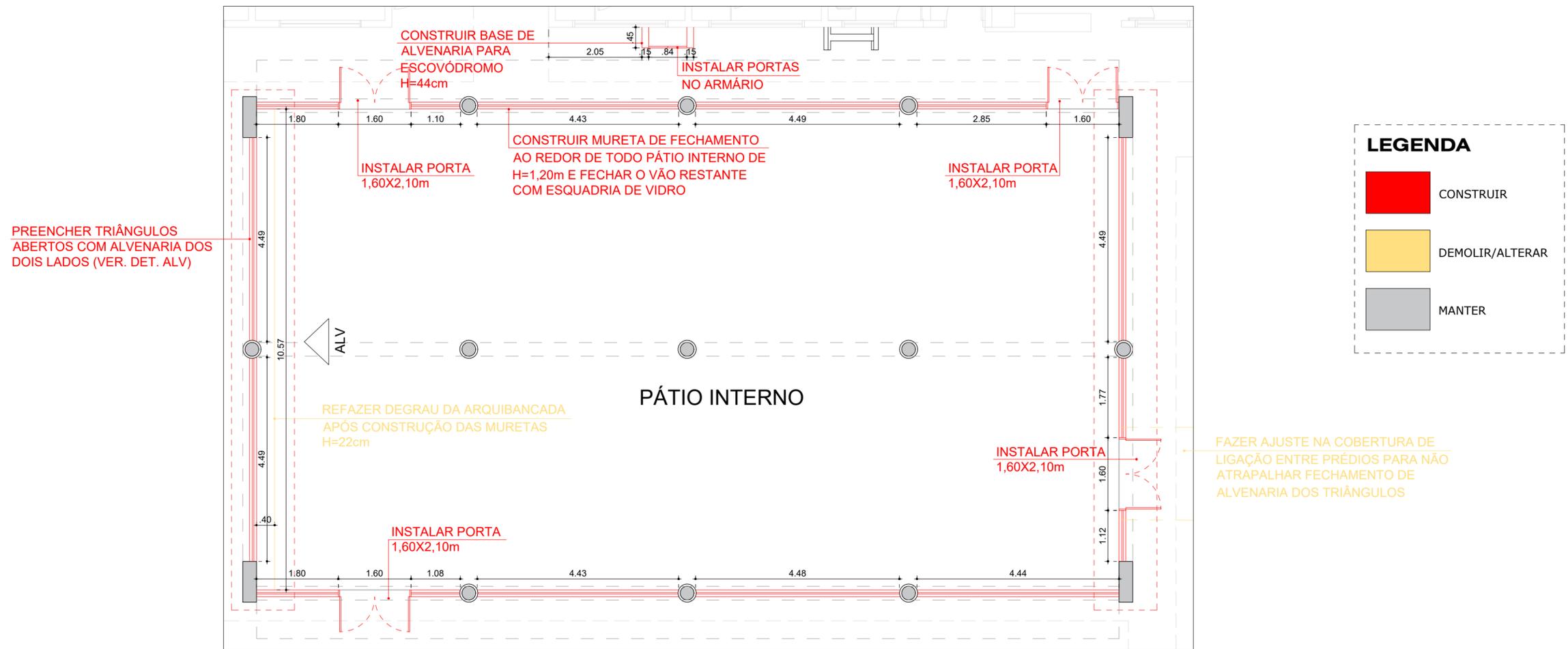
Escala: 1/75

laisamonteiroengenharia@gmail.com

Conteúdo: Implantação

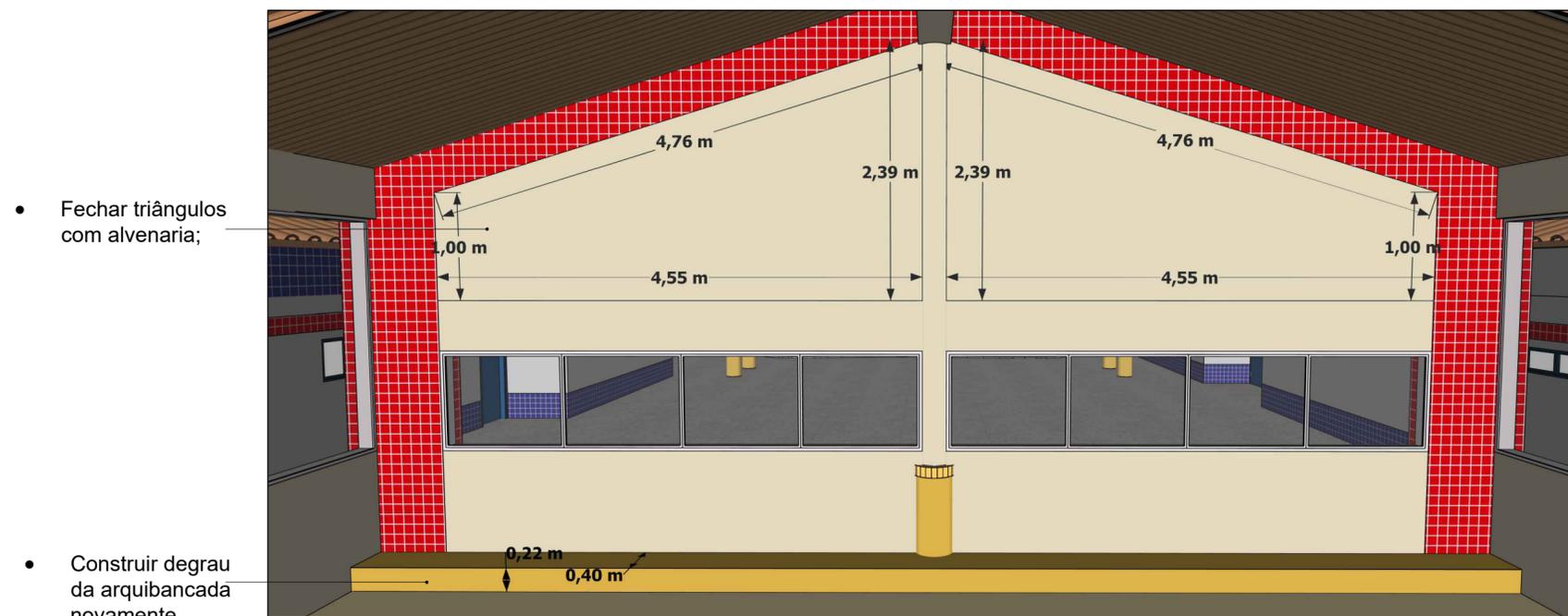
Refeitório/Pátio da EMEF

(18) 99695-2461



PLANTA BAIXA - CONSTRUIR E DEMOLIR (ELEMENTOS ESTRUTURAIS)

ESCALA 1:75



VISTA ALV - DETALHES A CONSTRUIR

ESCALA 1:75



PLANTA BAIXA - ESQUADRIAS
ESCALA 1:75

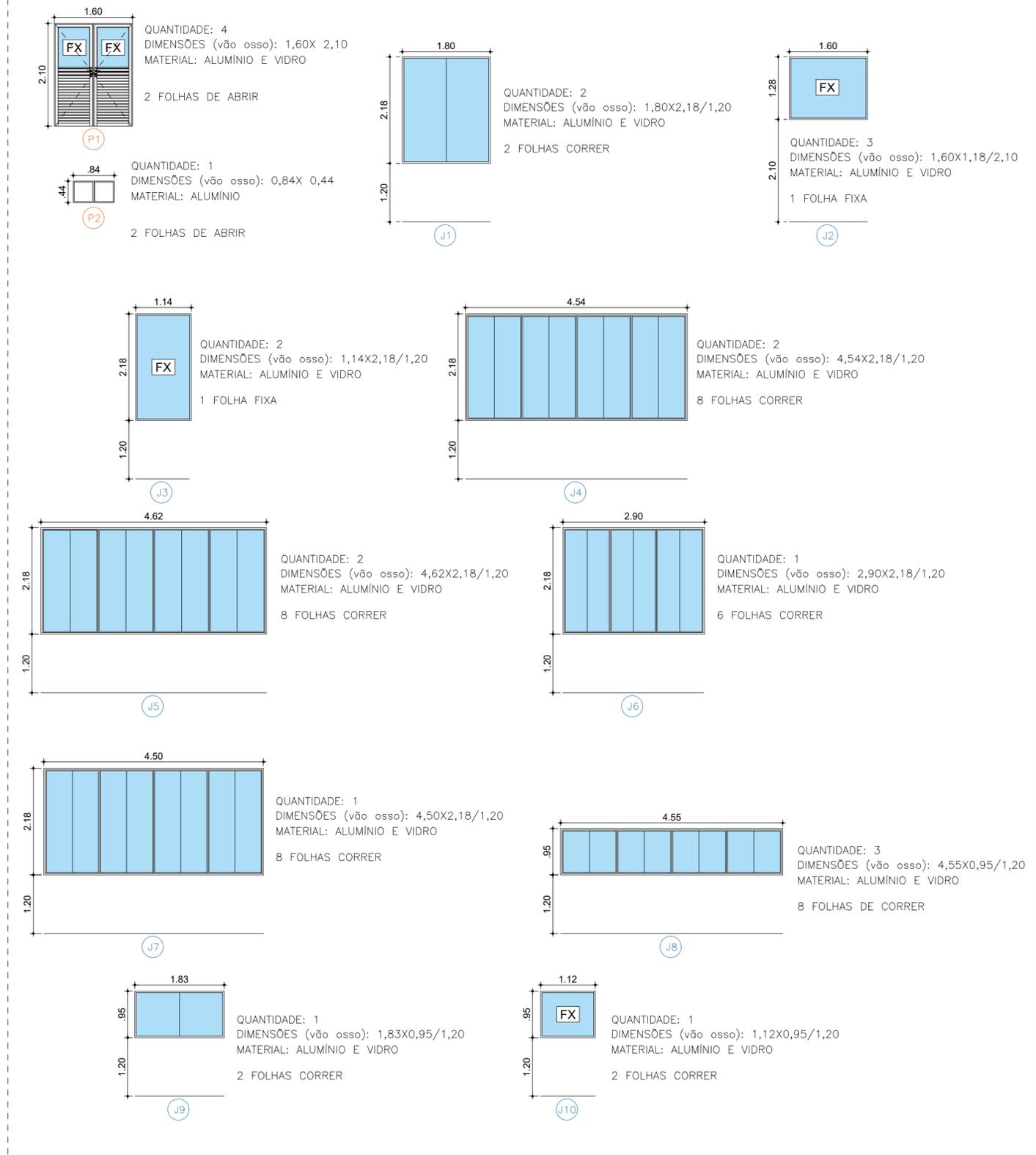
TABELA DE PORTAS DE ALUMÍNIO:

ESQUADRIA	MATERIAL	DIMENSÕES (SEM GUARNIÇÃO)	QUANT.	TIPO	FOLHAS	VIDROS	COR	AMBIENTE
P1	ALUMÍNIO E VIDRO	1,60X2,10	4	ABRIR	2	VIDRO LISO INCOLOR	BRANCO	PÁTIO INTERNO
P2	ALUMÍNIO	0,84X0,44	1	ABRIR	2	-	BRANCO	ARM* ESCOVÓDROMO

TABELA DE JANELAS:

ESQUADRIA	MATERIAL	DIMENSÕES (SEM GUARNIÇÃO)	QUANT.	TIPO	FOLHAS	VIDROS	COR	AMBIENTE
J1	ALUMÍNIO E VIDRO	1,80X2,18/1,20	2	CORRER	2	VIDRO LISO INCOLOR	BRANCO	PÁTIO INTERNO
J2	ALUMÍNIO E VIDRO	1,60X1,28/1,20	3	FIXO	1	VIDRO LISO INCOLOR	BRANCO	PÁTIO INTERNO
J3	ALUMÍNIO E VIDRO	1,14X2,18/1,20	2	FIXO	1	VIDRO LISO INCOLOR	BRANCO	PÁTIO INTERNO
J4	ALUMÍNIO E VIDRO	4,54X2,18/1,20	2	CORRER	8	VIDRO LISO INCOLOR	BRANCO	PÁTIO INTERNO
J5	ALUMÍNIO E VIDRO	4,62X2,18/1,20	2	CORRER	8	VIDRO LISO INCOLOR	BRANCO	PÁTIO INTERNO
J6	ALUMÍNIO E VIDRO	2,90/2,18/1,20	1	CORRER	6	VIDRO LISO INCOLOR	BRANCO	PÁTIO INTERNO
J7	ALUMÍNIO E VIDRO	4,50X2,18/1,20	1	CORRER	8	VIDRO LISO INCOLOR	BRANCO	PÁTIO INTERNO
J8	ALUMÍNIO E VIDRO	4,55X0,95/1,20	3	CORRER	8	VIDRO LISO INCOLOR	BRANCO	PÁTIO INTERNO
J9	ALUMÍNIO E VIDRO	1,83X0,95/1,20	1	CORRER	2	VIDRO LISO INCOLOR	BRANCO	PÁTIO INTERNO
J10	ALUMÍNIO E VIDRO	1,12X0,95/1,20	1	FIXO	1	VIDRO LISO INCOLOR	BRANCO	PÁTIO INTERNO

DET. ESQUADRIAS:



* CONFERIR TODAS AS DIMENSÕES IN LOCO APÓS CONSTRUÇÃO DAS MURETAS



Autor: Laisa Monteiro Engenharia

Cliente: Prefeitura Municipal de Nantes

Cidade: Nantes - SP

Data: 26/11/2024

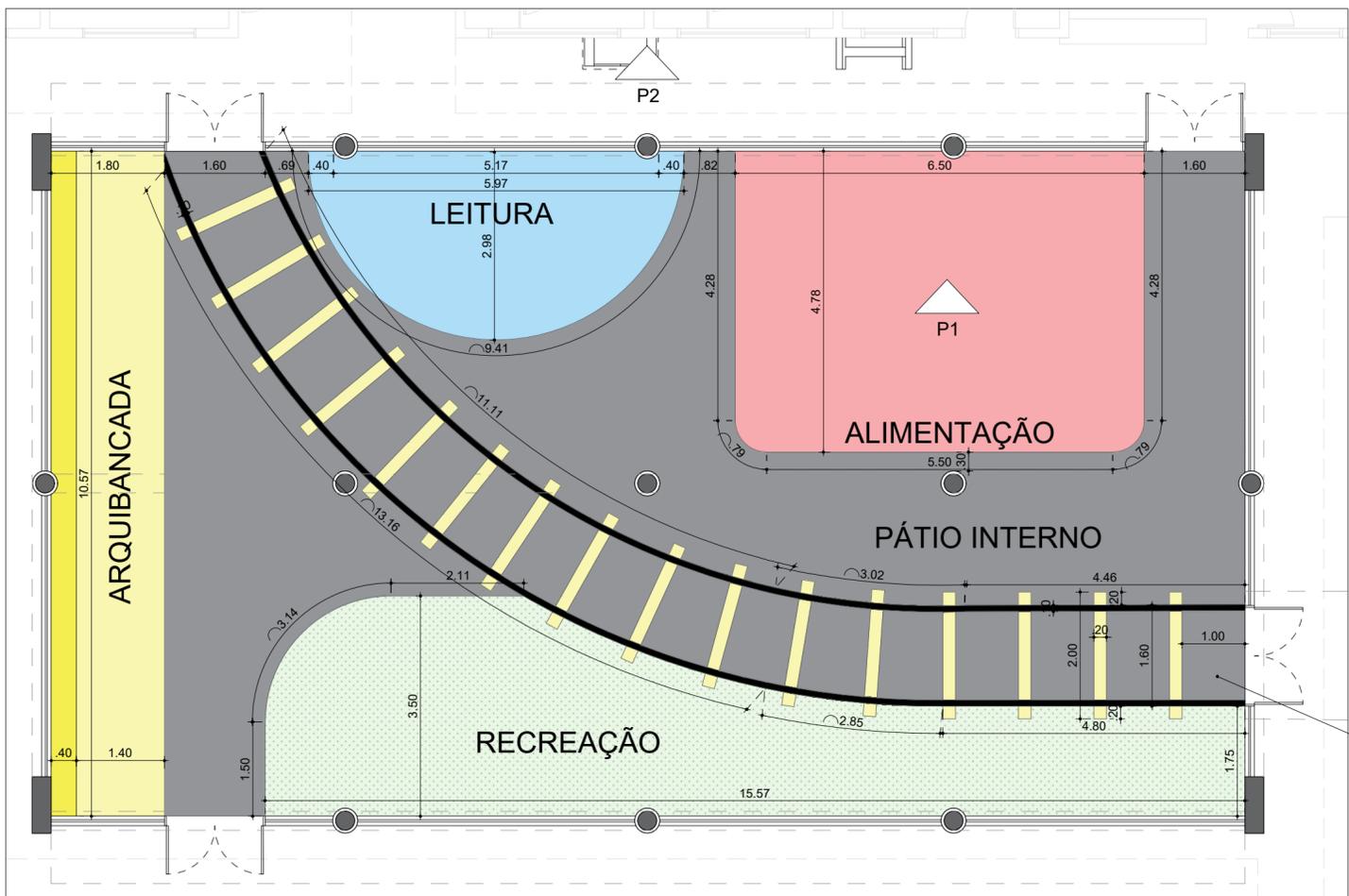
Escala: 1/75

laisamonteiroengenharia@gmail.com

Conteúdo: Esquadrias

Refeitório/Pátio da EMEF

(18) 99695-2461



PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO/SETORIZAÇÃO

ESCALA 1:75

LEGENDA

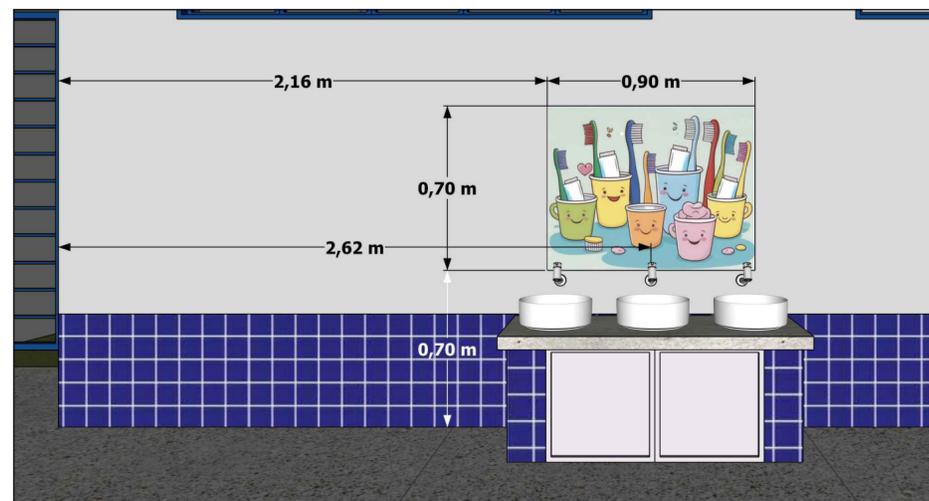
- | | |
|---|--|
| <p>PINTURA - AMARELO CLARO
 LOCAL: Piso do setor da arquibancada e dormentes do trilho
 COR DE REFERÊNCIA: Despertar - Suvinil
 ÁREA: 20,71m²</p> | <p>GRAMA SINTÉTICA
 LOCAL: Piso do setor da área de recreação
 ÁREA: 36,88m²</p> |
| <p>PINTURA - AMARELO ESCURO
 LOCAL: Degrau da arquibancada
 COR DE REFERÊNCIA: Curry Dourado - Coral
 ÁREA: 6,45m²</p> | <p>PORCELANATO LÍQUIDO
 LOCAL: Piso geral
 ÁREA: 89,77m²</p> |
| <p>PINTURA - AZUL
 LOCAL: Piso do setor de leitura
 COR DE REFERÊNCIA: Pico da Neblina - Coral
 ÁREA: 14,09m²</p> | |
| <p>PINTURA - VERMELHO
 LOCAL: Piso do setor do refeitório
 COR DE REFERÊNCIA: Chá Dançante - Coral
 ÁREA: 30,98m²</p> | |
| <p>PINTURA - PRETO
 LOCAL: Trilhos
 COR DE REFERÊNCIA: Preto Absoluto - Suvinil
 ÁREA: 3,95m²</p> | |

TRILHOS:
 Dormentes: 2,00x0,20m e
 espaçamento de 1,00m
 entre eles



DET. PINTURA OU ADESIVO DO REFEITÓRIO - P1

ESCALA 1:75



DET. PINTURA OU ADESIVO DO ESCOVÓDROMO - P2

ESCALA 1:75



Autor: Laisa Monteiro Engenharia

Cliente: Prefeitura Municipal de Nantes

Cidade: Nantes - SP

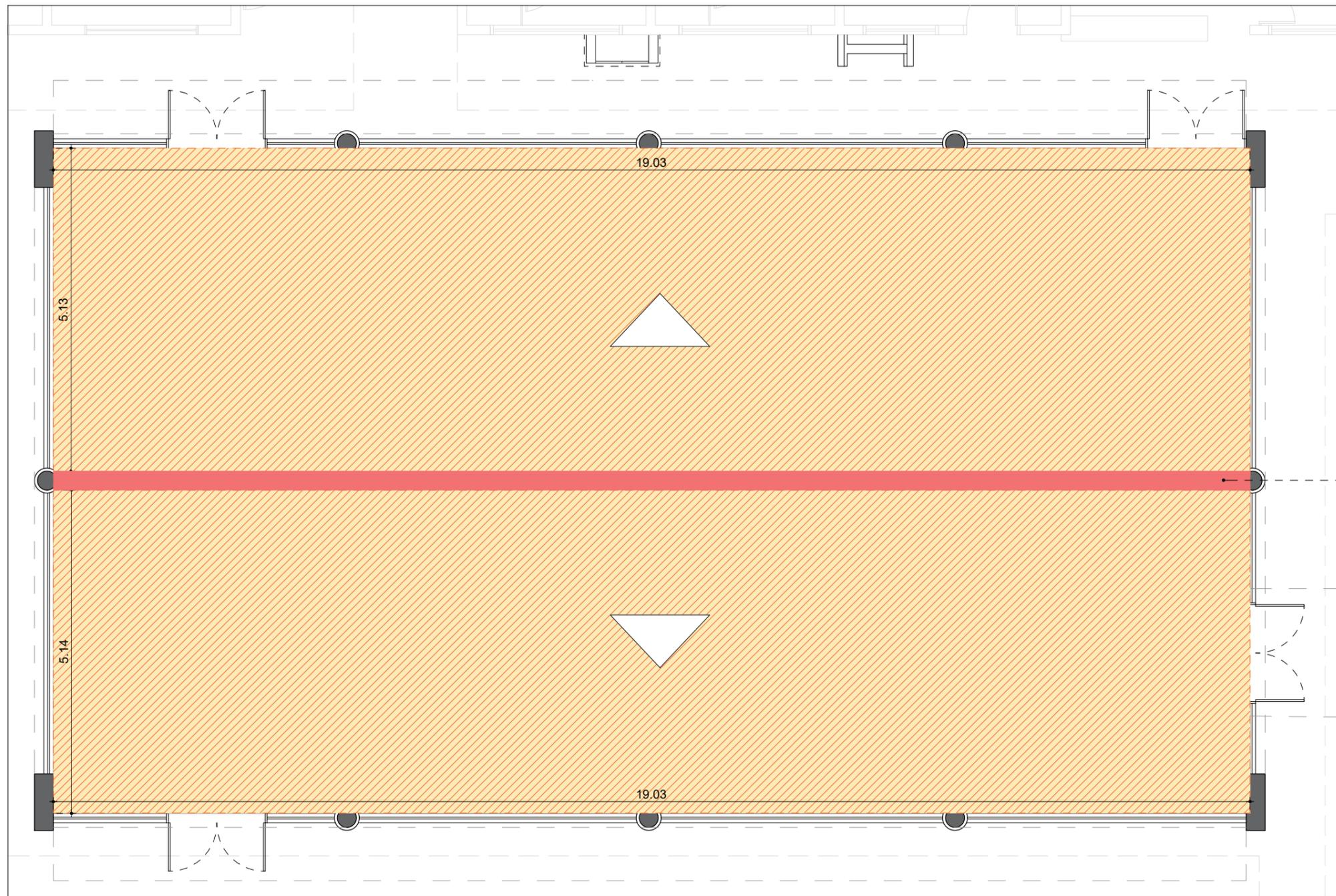
Data: 26/11/2024

Escala: 1/75

laisamonteiroengenharia@gmail.com

Conteúdo: Paginação/Setorização

Refeitório/Pátio da EMEF



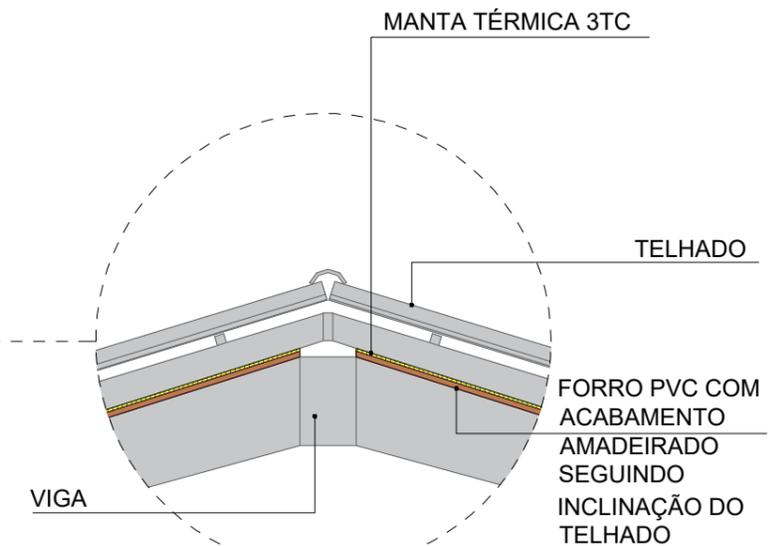
PLANTA BAIXA - FORROS

ESCALA 1:75

LEGENDA

 FORRO DE PVC COM ACABAMENTO AMADEIRADO + MANTA TÉRMICA 3TC
 *Seguir a inclinação do telhado

 VIGA



DETALHE - FORRO

ESCALA 1:25



Autor: Laisa Monteiro Engenharia

Cliente: Prefeitura Municipal de Nantes

Cidade: Nantes - SP

Data: 26/11/2024

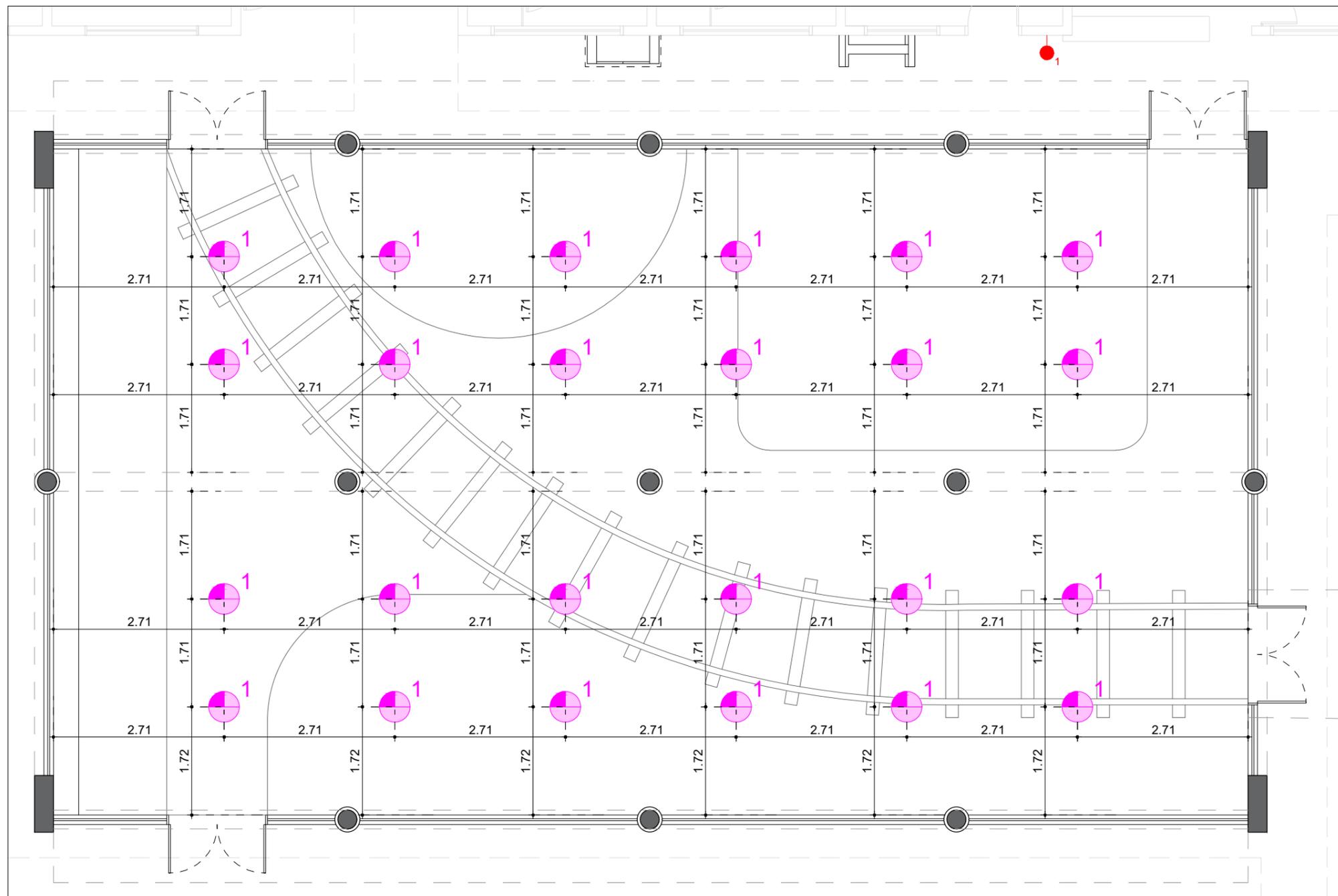
Escala: 1/75

laisamonteiroengenharia@gmail.com

Conteúdo: Forros

Refeitório/Pátio da EMEF

(18) 99695-2461



LEGENDA

-  PONTO PARA PENDENTE NO FORRO
-  INTERRUPTOR H=1,20m

PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO

ESCALA 1:75

LEGENDA PEÇAS DE ILUMINAÇÃO					
SIMBOLOGIA	IMAGEM DE REF.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COR DA LUZ	AMBIENTE
		PENDENTE LUMINÁRIA PRISMÁTICA - BRANCO - Ø30cm	24	4000K	PÁTIO INTERNO



Autor: Laisa Monteiro Engenharia

Cliente: Prefeitura Municipal de Nantes

Cidade: Nantes - SP

Data: 26/11/2024

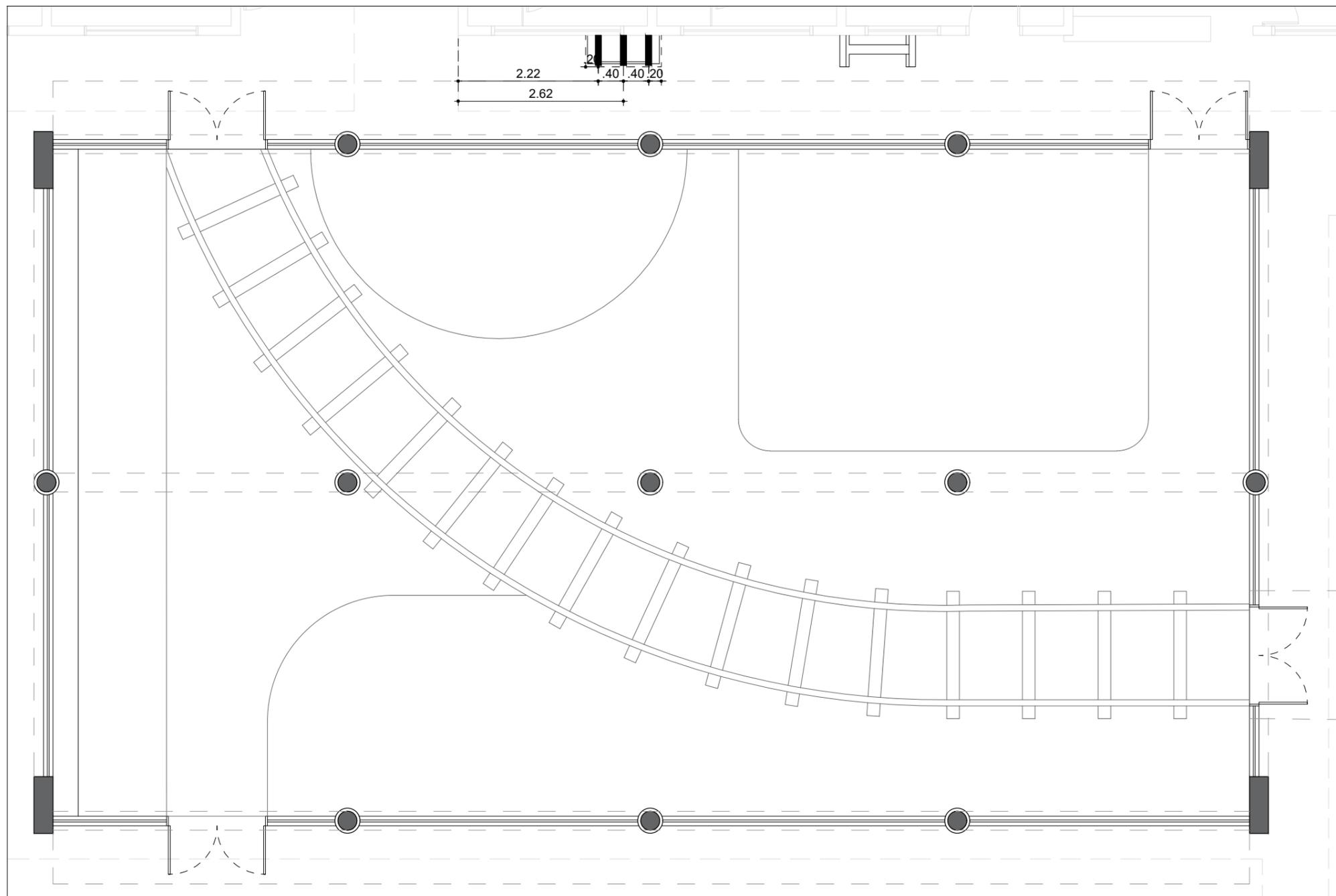
Escala: 1/75

laisamonteiroengenharia@gmail.com

Conteúdo: Iluminação

Refeitório/Pátio da EMEF

(18) 99695-2461



PLANTA BAIXA - HIDRÁULICA

ESCALA 1:75

LEGENDA

— PONTO DE ÁGUA PARA TORNEIRA H=0,65m
(PUXAR DO PONTO DE ÁGUA CENTRAL JÁ EXISTENTE
E USAR PONTO DE ESGOTO EXISTENTE)

TABELA - LOUÇAS E METAIS

IMAGEM DE REF.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	AMBIENTE
	CUBA REDONDA INFANTIL DECA - Ø30cm	3	ESCOVÓDROMO
	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	3	ESCOVÓDROMO



Autor: Laisa Monteiro Engenharia

Cliente: Prefeitura Municipal de Nantes

Cidade: Nantes - SP

Data: 26/11/2024

Escala: 1/75

laisamonteiroengenharia@gmail.com

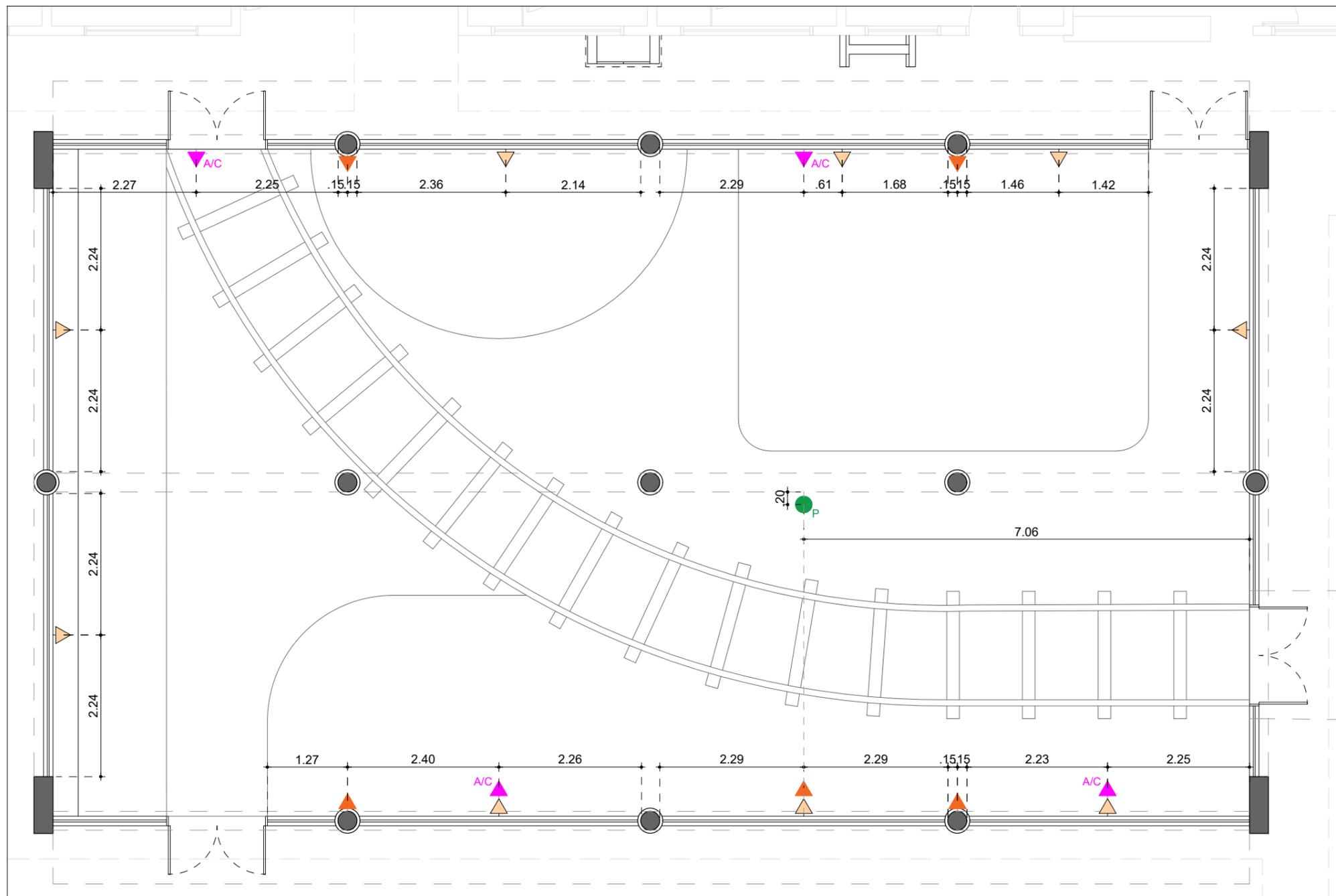
Conteúdo: Hidráulica

Refeitório/Pátio da EMEF

(18) 99695-2461

7

9



PLANTA BAIXA - ELÉTRICA

ESCALA 1:75

LEGENDA

 A/C TOMADA ALTA AR CONDICIONADO
H~3,62m

*Centralizar altura na viga e entre os dois pilares

 TOMADA ALTA PARA CAIXA DE SOM / TELA DE PROJEÇÃO AUTOMATIZADA
H=3,50m

*Centralizar com o pilar

 P TOMADA NO TETO/FORRO PARA PROJETO

 TOMADA UNIVERSAL BAIXA (H=0,30m)
* Com tampa



Autor: Laisa Monteiro Engenharia

Cliente: Prefeitura Municipal de Nantes

Cidade: Nantes - SP

Data: 26/11/2024

Escala: 1/75

laisamonteiroengenharia@gmail.com

Conteúdo: Elétrica

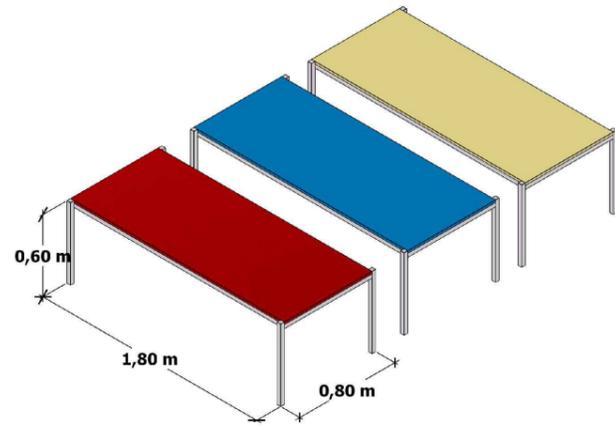
Refeitório/Pátio da EMEF

(18) 99695-2461

8

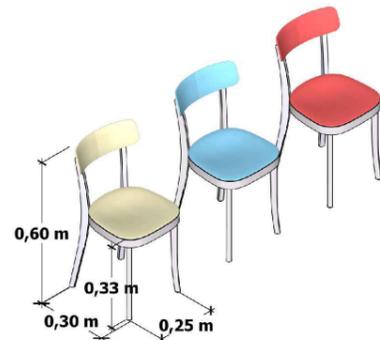
9

GUIA PARA COMPRAS



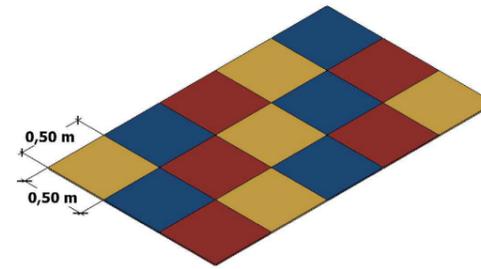
MESAS INFANTIS PARA REFEITÓRIO

- 4 MESAS NA COR AZUL;
- 2 MESAS NA COR AMARELO;
- 2 MESAS NA COR VERMELHO.



CADEIRAS INFANTIS

- 40 CADEIRAS NA COR AZUL;
- 20 CADEIRAS NA COR AMARELO;
- 20 CADEIRAS NA COR VERMELHO.



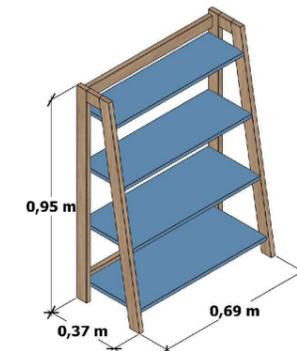
TATAMES ANTI-IMPACTO

- 5 NA COR AZUL;
- 5 NA COR AMARELO;
- 5 NA COR VERMELHO.



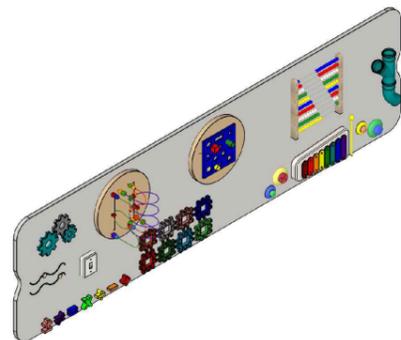
PUFFS INFANTIS

- 5 NA COR CINZA ESCURO/CHUMBO



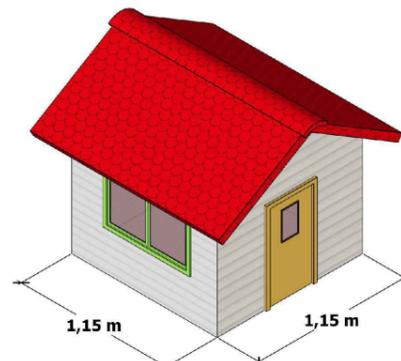
ESTANTE INFANTIL COLORIDA OSMOCOLOR

- 2 UNIDADES NA COR AZUL



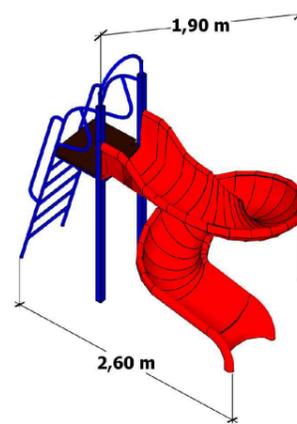
PAINEL PSICOMOTOR

- 1 UNIDADE



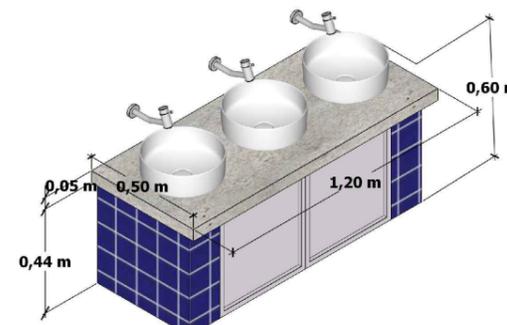
CASINHAS INFANTIS

- 2 UNIDADES



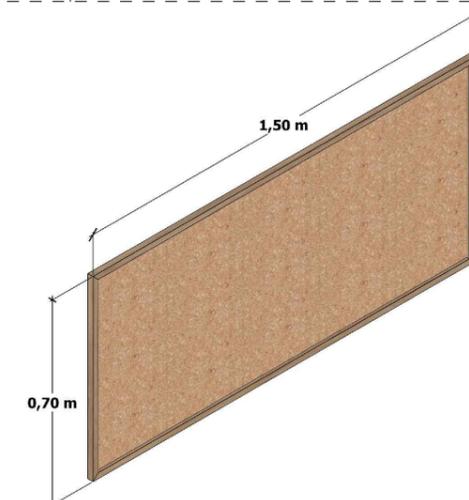
ESCORREGADOR CIRCULAR

- 1 UNIDADE



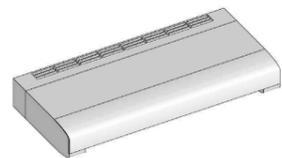
ESCOVÓDROMO

- 3 UNIDADES CUBA REDONDA INFANTIL DECA - Ø30cm;
- 3 UNIDADES TORNEIRA DE PAREDE CROMADA;
- PORTA DE ALUMÍNIO DE 2 FOLHAS DE ABRIR;
- BANCADA DE GRANITO BRANCO ITAÚNAS



PAINEL DE CORTIÇA

- 1 UNIDADE



AR CONDICINADO 60.000BTUS

- 4 UNIDADES



CAIXAS DE SOM

- 4 UNIDADES



Autor: Laisa Monteiro Engenharia

Cliente: Prefeitura Municipal de Nantes

Cidade: Nantes - SP

Data: 26/11/2024

Escala: 1/75

laisamonteiroengenharia@gmail.com

Conteúdo: Guia de compras

Refeitório/Pátio da EMEF

(18) 99695-2461

9

9



BDI		
Obra: Refeitório - EMEI PROF JORLANDO ALBINO PINTO		
Município: Nantes/SP		
Data: dez/2024		
Local: Emei Jorlando		
ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,24%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	6,20%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	5,00%
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,98%
BDI RESULTANTE:		24,98%
Fórmula Utilizada: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

Presidente Prudente, 03 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISANGELA COUTINHO ARMANDO
Data: 03/12/2024 15:15:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisangeia Coutinho Armando
Eng. Civil
CREA 5060047591

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. TOTAL C/ BDI	Dias		Total
			10	5	
			3,40%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.506,48	4.506,48		4.506,48
1.3	Locação de obra de edificação	4.506,48			
			5,86%		
2	ALVENARIA	7.764,49	7.764,49		7.764,49
2.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	7.112,49			-
2.2	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	652,00			-
			6,12%		
3	REVESTIMENTO	8.106,60	8.106,60		8.106,60
3.1	Chapisco	1.221,76			-
3.2	Emboço comum	3.929,37			-
3.3	Reboco	2.303,47			-
3.4	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	652,00			-
			32,01%	32,01%	
4	ESQUADRIAS	84.791,64	42.395,82	42.395,82	84.791,64
4.1	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	8.438,44			-
4.2	Vidro temperado incolor de 8 mm	16.968,05			-
4.3	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	56.892,65			-
4.4	Fechadura para janelas em vidro temperado	2.492,50			-
			2,22%		
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.943,96	2.943,96		2.943,96
5.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	1.055,18			-
5.2	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	1.403,50			-
	Todas as tomadas baixas				-
5.3	Caixa de ferro estampada 4' x 4'	187,29			-
	Todas as tomadas altas				-
5.4	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	171,09			-
5.5	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). F_05/2015	126,90			-
			9,32%		
6	INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES	12.343,14	12.343,14		12.343,14
6.1	SOLEIRAS E PEITORIS				-
6.1.1	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	12.343,14			-
			6,14%		
7	SERVIÇOS DE PINTURA	8.130,18	8.130,18		8.130,18
7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR	681,57			-
7.2	Massa corrida a base de PVA	1.291,79			-
	Somente interno a massa corrida				-
7.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	1.087,05			-
7.4	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	5.069,77			-
			2,92%		
8	LIMPEZA DA OBRA	3.872,44		3.872,44	3.872,44
8.1	Limpeza final da obra	3.872,44			-
	TOTAL	132.458,93	86.191,29	46.268,61	132.459,90
	Porcentagem		65,07%	34,93%	100,00%



































Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Execução de Refeitório no Pátio da EMEI. Prof. Jorlando Albano Pinto

Introdução

Esse memorial tem como finalidade descrever a execução do projeto de construção de um refeitório e especificações técnicas construtivas. O presente trabalho contém os elementos necessários a um projeto de arquitetura para fins de execução. O projeto foi baseado na necessidade de um melhor dos educandos desta unidade escolar.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO

Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de pilares existentes e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira.

2. ALVENARIA



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



2.1 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM

Será medido por área de superfície executada. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 14cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

3. REVESTIMENTO

3.1 Chapisco

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

3.2 Emboço comum

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

3.3 Reboco

O reboco deverá ser executado com argamassa, no traço de 1:6 (cimento e areia fina) com espessura mínima de 20cm.

4. ESQUADRIAS

Os serviços de esquadrias serão em vidro temperado de 8mm e caixilhos em alumínio e executados de acordo com as normas indicadas para esse tipo de serviço e conforme detalhes definidos pelo projeto de arquitetura, os quais constam desenhos básicos, dimensões, materiais e as especificações particulares das esquadrias e similares. As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria ou similar,



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



depois de concluídas as estruturas, alvenarias, arremates e enchimentos diversos, e antes do início da fabricação das esquadrias. Todos os materiais utilizados na confecção das esquadrias deverão ser de procedência idônea, e acabados de maneira que não apresentem rebarbas ou saliências capazes de obstar o funcionamento da abertura ou causar danos físicos ao usuário. Ver locais de instalação, quantidade e dimensões na tabela de esquadrias, no projeto de arquitetura

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser executada em observância às Normas da Concessionária local e às Normas da ABNT, com tubulações embutidas, será executados tubulações e caixas de tomadas. observar as medidas e posicionamento, ver folha 8/9 projeto.

6. INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha.

7. SERVIÇOS DE PINTURA

Toda a superfície receberá demão de selador e posteriormente massa corrida na parte interna e latex parede interna e externa de acordo com as especificações de cores do projeto.

O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada com ótima resistência às intempéries, referência massa corrida da Suvinil, ou massa corrida da



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Coral, ou massa corrida Metalatex da Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

8. LIMPEZA GERAL DA OBRA

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados DIARIAMENTE com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados

Os vidros deverão ser limpos mediante o uso de álcool e pano seco. Os granilites EXISTENTES serão limpos mediante o uso de sabão neutro.

Nantes, 03 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISANGELA COUTINHO ARMANDO
Data: 04/12/2024 12:30:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisângela Coutinho Armando

Eng. Civil – CREA 5060047591



MUNICÍPIO DE NANTES
CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150, Centro, Nantes/SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Refeitório - EMEI PROF JORLANDO ALBINO PINTO
ENDEREÇO: Nantes/SP
DATA BASE: ago/24
BOLETIM: 195

BDI (%): R\$ 24,98

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	P. UNIT		P. TOTAL
					S/ BDI	C/ BDI	C/ BDI
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.506,48
02.10.020	1.1	Locação de obra de edificação	206,53	M2	R\$ 17,46	R\$ 21,82	R\$ 4.506,48
	2	ALVENARIA					R\$ 7.764,49
14.04.210	2.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	66,69	M2	R\$ 85,33	R\$ 106,65	R\$ 7.112,49
02.05.060	2.2	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	40	M	R\$ 13,04	R\$ 16,30	R\$ 652,00
	3	REVESTIMENTO					R\$ 8.106,60
17.02.020	3.1	Chapisco	133,38	M2	R\$ 7,33	R\$ 9,16	R\$ 1.221,76
17.02.120	3.2	Emboço comum	133,38	M2	R\$ 23,57	R\$ 29,46	R\$ 3.929,37
17.02.220	3.3	Reboco	133,38	M2	R\$ 13,82	R\$ 17,27	R\$ 2.303,47
02.05.060	3.4	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	40	M	R\$ 13,04	R\$ 16,30	R\$ 652,00
	4	ESQUADRIAS					R\$ 84.791,64
25.02.010	4.1	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	13,44	M2	R\$ 502,37	R\$ 627,86	R\$ 8.438,44
26.02.040	4.2	Vidro temperado incolor de 8 mm	51,683	M2	R\$ 262,69	R\$ 328,31	R\$ 16.968,05
25.01.080	4.3	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	51,683	M2	R\$ 880,78	R\$ 1.100,80	R\$ 56.892,65
28.20.590	4.4	Fechadura para janelas em vidro temperado	10	UN	R\$ 199,43	R\$ 249,25	R\$ 2.492,50
	5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 2.943,96
38.13.016	5.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	113,46	M	R\$ 7,44	R\$ 9,30	R\$ 1.055,18
90447	5.2	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	113,46	m	R\$ 9,90	R\$ 12,37	R\$ 1.403,50
		Todas as tomadas baixas					
40.01.040	5.3	Caixa de ferro estampada 4' x 4'	9		R\$ 16,65	R\$ 20,81	R\$ 187,29
		Todas as tomadas altas					
40.01.020	5.4	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	9	un	R\$ 15,21	R\$ 19,01	R\$ 171,09
90456	5.5	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). F_05/2015	18	un	R\$ 5,64	R\$ 7,05	R\$ 126,90



MUNICÍPIO DE NANTES
CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150, Centro, Nantes/SP

6		INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES						R\$ 12.343,14
34.02.021	6.1	SOLEIRAS E PEITORIS						
19.01.062	6.2	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	59,16	M	R\$ 166,94	R\$ 208,64	R\$ 12.343,14	
7		SERVIÇOS DE PINTURA						R\$ 8.130,18
88415	7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR	133,38	m2	R\$ 4,09	R\$ 5,11	R\$ 681,57	
33.02.060	7.2	Massa corrida a base de PVA	66,69	M2	R\$ 15,50	R\$ 19,37	R\$ 1.291,79	
		Somente interno a massa corrida						
02.05.060	7.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	66,69	M	R\$ 13,04	R\$ 16,30	R\$ 1.087,05	
33.10.010	7.4	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	133,38	M2	R\$ 30,41	R\$ 38,01	R\$ 5.069,77	
8		LIMPEZA DA OBRA						R\$ 3.872,44
55.01.020	8.1	Limpeza final da obra	206,53	M2	R\$ 15,00	R\$ 18,75	R\$ 3.872,44	
		TOTAL						R\$ 132.458,93

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISANGELA COUTINHO ARMANDO
Data: 04/12/2024 12:30:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELISANGELA COUTINHO ARMANDO
CREA/SP: 5060047591